



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO NAS 06 PARCELAS DE CADA SEMESTRALIDADE, CALCULADO SOBRE O VALOR INTEGRAL, VÁLIDO ATÉ O FINAL DO CURSO PARA OS ALUNOS QUE CONTRATAREM O FINANCIAMENTO CREDIES FAESA – FUNDACRED, SENDO PERMITIDO O FINANCIAMENTO DE ATÉ 05 PARCELAS**

**CREDIES FAESA - FUNDACRED 2026/2**

**CAMPANHA COMERCIAL – 191**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, doravantes denominadas FAESA, concedem aos alunos regularmente matriculados em 2026/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 Desconto incidente nas 06 parcelas de cada semestralidade, calculado sobre o valor integral do curso. A primeira parcela da semestralidade é paga diretamente à FAESA. O benefício é válido até o final do curso para alunos que contratarem o financiamento CredIES FAESA – FUNDACRED, sendo permitido o financiamento de até 05 parcelas por semestre.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O benefício será concedido ao aluno interessado que realizar matrícula no período de 04/05/2026 até o encerramento do VEST FAESA 2026/2 (Edital nº 202621) e efetivar a contratação do CREDIES FAESA.

2.2 Para contratação do crédito educacional, o aluno deverá estar com matrícula ativa e situação financeira regular no momento da disponibilização do contrato.



2.3 Caso haja qualquer irregularidade acadêmica ou financeira, o aluno deverá regularizar sua situação junto à FAESA antes de solicitar a contratação do CREDIES FAESA.

2.4 O benefício do CREDIES FAESA não é cumulativo com outros programas, bolsas, descontos, vantagens ou incentivos oferecidos pela FAESA, pelo poder público (como FIES, Nossa Bolsa, entre outros) ou por entidades privadas (como Faça Acontecer – Sicoob), entre outros.

2.5 O CREDIES FAESA não poderá ser utilizado para quitação de débitos já existentes ou referentes a semestres anteriores.

2.6 É obrigatório o pagamento da primeira parcela de cada semestralidade, com início em 2026/2 diretamente à FAESA como condição para contratação do financiamento pelo CREDIES FAESA. Caso o aluno possua desconto concedido pela FAESA, a adesão ao financiamento implicará na substituição do desconto vigente pelo benefício previsto neste regulamento, não sendo permitida a cumulatividade entre eles.

2.7 Após a contratação do CREDIES FAESA e o lançamento do crédito no sistema da FAESA, a primeira parcela da semestralidade deverá ser paga integralmente pelo aluno diretamente à FAESA. As demais parcelas da semestralidade terão 50% (cinquenta por cento) de seu valor pagos diretamente à FAESA pelo aluno.

2.8 Os 50% (cinquenta por cento) restantes, correspondentes à parte financiada, serão pagos ao FUNDACRED (CREDIES FAESA), conforme as condições estabelecidas no Contrato de Crédito Educacional, com início no mês subsequente à conclusão do curso ou ao encerramento do vínculo do aluno com a FAESA, conforme simulação disponível em: <https://portal.fundacred.org.br/>.

2.9 Eventuais débitos decorrentes de alterações no plano de estudos realizadas após a contratação do financiamento deverão ser pagos diretamente à FAESA.

### **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O aluno que contratar o CREDIES FAESA, nos termos estabelecidos no item 2 deste regulamento, será beneficiado da seguinte forma:

- a. A primeira parcela da semestralidade de 2026/2 deverá ser paga diretamente à FAESA, com aplicação do percentual de desconto vigente ao qual o aluno esteja vinculado, desconto este que será substituído pelo benefício previsto na tabela abaixo;
- b. A partir da segunda parcela da semestralidade, será aplicado desconto promocional sobre o valor integral da parcela, conforme tabela abaixo. Após a aplicação do desconto, 50% (cinquenta por cento) do valor resultante deverá ser pago diretamente à FAESA, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão financiados junto à FUNDACRED, por meio do CREDIES FAESA.

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	Valor de Captação Financiamento			
			VALOR 2026	% DESC PROMO 2026/2	VALOR PROMO 2026/2	VALOR PROMO 50% - 2026/2
Agronomia	5 anos	Noturno	1.651,00	5,0%	1.568,45	784,23
Administração	4 anos	Noturno	1.395,00	40,0%	837,00	418,50
Ciências Contábeis	4 anos	Noturno	1.395,00	40,0%	837,00	418,50
Processos Gerenciais	2 anos	Noturno	1.395,00	40,0%	837,00	418,50
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Matutino	2.429,00	50,0%	1.214,50	607,25
Design de Moda	3,5 anos	Matutino	1.692,00	30,0%	1.184,40	592,20
Design Gráfico	3,5 anos	Matutino	1.692,00	30,0%	1.184,40	592,20
Direito	5 anos	Matutino	2.582,00	10,0%	2.323,80	1.161,90
Direito	5 anos	Noturno	2.582,00	40,0%	1.549,20	774,60
Enfermagem	4 anos	Noturno	1.684,00	40,0%	1.010,40	505,20
Engenharia da Computação	5 anos	Noturno	2.586,00	60,0%	1.034,40	517,20
Engenharia Mecânica	5 anos	Noturno	2.586,00	60,0%	1.034,40	517,20
Medicina Veterinária	5 anos	Matutino	3.036,00	35,0%	1.973,40	986,70
Odontologia	4,5 anos	Integral	4.978,00	30,0%	3.484,60	1.742,30
Psicologia	5 anos	Matutino	2.343,00	18,0%	1.921,26	960,63
Psicologia	5 anos	Noturno	2.343,00	40,0%	1.405,80	702,90
Jornalismo	4 anos	Matutino	1.654,00	30,0%	1.157,80	578,90
Publicidade e Propaganda	4 anos	Matutino	1.654,00	30,0%	1.157,80	578,90
Ciência da Computação	4 anos	Matutino	1.831,00	30,0%	1.281,70	640,85
Ciência da Computação	4 anos	Noturno	1.831,00	30,0%	1.281,70	640,85
Sistemas de Informação	4 anos	Noturno	1.425,00	40,0%	855,00	427,50
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2,5 anos	Noturno	1.611,00	30,0%	1.127,70	563,85

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra Campanha Comercial **ou** Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto para Egressos.

**3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.**

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.



3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 Para usufruir do desconto previsto nesta campanha, o aluno deverá realizar o pagamento da parcela até a respectiva data de vencimento. A inadimplência do aluno em relação ao percentual da parcela pago diretamente à FAESA implicará na perda do desconto, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo o aluno pagar o valor constante na coluna “Valor 2026” da Cláusula 3ª, resguardadas as suas atualizações. A eventual inadimplência relativa à parcela financiada observará exclusivamente as disposições constantes do respectivo Contrato de Crédito Educacional.

3.9 O benefício será concedido durante o período regular de duração do curso, observados os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, desde que o aluno atenda às condições estabelecidas neste regulamento e às regras do financiamento.

3.10 A renovação do financiamento e do benefício não ocorre automaticamente, devendo ser solicitada pelo aluno a cada semestre, de acordo com os prazos e procedimentos institucionais. O benefício será mantido até a conclusão do curso, desde que a renovação seja realizada dentro do prazo e que o aluno cumpra as condições previstas neste regulamento. A FAESA poderá cancelar o benefício após o término do período regular do curso ou em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 04 de maio de 2026.

